PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 892 DE 05 DE MAIO DE 1982.

Dispõe sobre a abertura de um / crédito Especial no valor de Cr$. 300.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para iluminação pública.

Artigo 2º - Os recursos utilizados para abertura do presente crédito, serão aqueles transferidos pelo Programa de Apoio aos Municípios através da Secretaria do Interior - Coordenadoria de Ação Regional, conforme publicação no D.O. de 04/05/82.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Maio de 1982

Olivicatti

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 07 de Maio de 1982.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =